

## Prefeitura Municipal de Arco-Íris Estado de São Paulo

Rua. José Demori. 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (14) 3477 - 1128. CNPJ: 01.612.853/0001-47 e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

## **PORTARIA Nº. 1.847/24, DE 05 DE JUNHO DE 2.024.**

DISPÕE A EXONERAÇÃO DA SOBRE **SENHORA MARLENE** APARECIDA MACIEL DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO MANSANO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, inc. II, e §10°, que proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, determinando o rompimento do vínculo, ressalvados os cargos acumuláveis e os em comissão declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal declara a vacância em decorrência de aposentadoria, nos termos do Artigo 78, V, da Lei Complementar nº 08, de 04 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a determinação exarada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo, e entendimentos jurisprudenciais firmados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), e Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), em plena harmonia com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) - julgamento do Tema nº 1.150 da Repercussão Geral (RE 1.302.501).

## **RESOLVE:**

Artigo 1°. - Exonerar, por motivo de vacância do cargo por aposentadoria, a servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup> Marlene Aparecida Maciel da Silva, RG 20.631.539, CPF 253.676.638-18.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cabendo ao Setor de Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias relativas à execução, em especial, quanto ao registro do presente procedimento e decisão nos assentos funcionais.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areo-Íris, 05 de junho de 2.024

MANSANO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

Secretário Municipal de Gestão e Administração